



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 201961001862

Dados do Processo:

Número Único	Classe	Processo Origem
0001828-70.2019.8.25.0009	Procedimento Comum Cível	--
Tipo Eletrônico	Competência Boquim	Segredo N (Não)
Distribuição 08/07/2019	Impedimento/Suspeição N (Não)	Valor da Causa --

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	02/09/2022	--
Fase ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Partes do Processo:

Tipo Requerente	Nome ARIOVALDO REIS PINTO	Representantes e Filiação Representante(s) da Parte: Advogado: THAYLA JAMILLE PAES VILA - 1193-A/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
13/01/2023 11:58:01	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: THAYLA JAMILLE PAES VILA - 1193}	Arquivo Eletrônico	Não
13/01/2023 09:45:31	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
13/01/2023 09:44:51	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado}	Secretaria	Não
15/12/2022 13:23:38	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Dessa forma, determino ao cartório deste juízo que certifique o trânsito em julgado do feito. Após, arquivem-se os autos. Diante das pp. 223-225 e 228, deverá a parte autora noticiar o descumprimento do comando sentencial por intermédio da instauração da fase executiva, de registro com numeração própria no Sistema de Controle Processual, nos moldes do art. 274, caput e parágrafo único, da Consolidação Normativa Judicial do TJSE. Deve-se destacar, ademais, que a liberação de eventuais quantias estará condicionada aos pronunciamentos judiciais que serão proferidos na fase de cumprimento de sentença.	Secretaria	16/12/2022
12/10/2022 18:51:12	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Pagamento Voluntário realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN	Juiz	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
		SILVA MENENDEZ - 2592}		
30/09/2022 09:28:40	Conclusão	{Conclusão} Concluso, em face das p.220 a 225.	Juiz	Não
29/09/2022 17:15:57	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: THAYLA JAMILLE PAES VILA - 1193}	Secretaria	Não
28/09/2022 09:36:25	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimem-se as partes para se manifestarem acerca do Depósito Judicial nº 220914035328230 do BANESE referente a Pagamento de parte do débito, ocorrido em 26/09/2022, requerendo o que entender necessário. Prazo: 15 (quinze) dias.	Secretaria	29/09/2022
28/09/2022 09:00:41	Juntada	Depósito Judicial nº 220914035328230 do BANESE referente a Pagamento de parte do débito, ocorrido em 26/09/2022, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA. {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
14/09/2022 14:27:31	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguardar decurso de prazo.	Secretaria	Não
02/09/2022 22:23:18	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência} 3. Dispositivo. Ante o exposto, nos termos do art. 487, I, do CPC: 1- Julgo procedente o pedido para condenar o réu ao pagamento, em favor do autor, decorrente de indenização por invalidez permanente ocasionada após acidente de trânsito, nos termos da Lei nº 6.194/74, da quantia de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), corrigida desde o evento danoso (09/09/2018) e com incidência de juros moratórios a partir da citação. Condeno o réu ao pagamento de custas e honorários advocatícios em favor do advogado do autor, os quais fixo, consoante art. 85, §2º, do CPC, em 15% do proveito econômico, sendo este equivalente a R\$ 6.750,00.	Secretaria	05/09/2022
				
01/06/2022 12:36:59	Conclusão	{Conclusão} em face da manifestação das partes.	Juiz	Não
22/05/2022 17:51:26	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
06/05/2022 10:54:29	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguarde-se a finalização do prazo.	Secretaria	Não
05/05/2022 18:15:54	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: THAYLA JAMILLE PAES VILA - 1193}	Secretaria	Não
28/04/2022 11:06:09	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar as partes para, querendo, manifestar-se sobre o laudo, em quinze dias.	Secretaria	29/04/2022
18/04/2022 12:38:49	Juntada	{Juntada >> Documento} Laudo médico Juntada de Laudo	Secretaria	Não
21/03/2022 12:03:09	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202261001258 do tipo Intimação Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): ARIOSVALDO REIS PINTO} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
04/03/2022 10:02:53	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Conforme SEI 0005653-50.2022.8.25.8825, Intimem-se as partes, descrevendo em tais mandados a necessidade de documentos necessários para que o periciando leve no dia do mutirão: Prontuário médico; Cópia do Boletim de ocorrência; Exames médicos, além de ressaltar que a entrada no local das perícias, qual seja, Fórum Gumersindo Bessa (Coordenadoria de Perícias Judiciais), somente será possível, mediante a apresentação do comprovante de vacinação para o	Secretaria	07/03/2022

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
		COVID19. Em tempo, importante destacar que o horário das perícias ocorrerá das 07h às 10h, por ordem de chegada, no citado local da perícia (Fórum Gumersindo Bessa - Coordenadoria de Perícias Judiciais - Av. Pres. Tancredo Neves, s/n - Capucho, Aracaju - SE). Data do comparecimento no dia 13/04/2022 - especialidade Neurologia. {Via Movimentação em Lote nº 202200051}		
04/03/2022 09:56:39	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202261001258 do tipo Intimação Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] {Destinatário(a): ARIOSVALDO REIS PINTO} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
03/03/2022 13:11:46	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Mandado expedido.	Secretaria	Não
03/03/2022 13:06:12	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar as partes, por intermédio de seus advogados, de que a perícia ocorrerá no dia 13/04, com o perito Ana Thaisa da Silva Leal, das 07h às 10h, por ordem de chegada, no Fórum Gumersindo Bessa - Coordenadoria de Perícias Judiciais - Av. Pres. Tancredo Neves, s/n - Capucho, Aracaju - SE. A PARTE PERICIANDA DEVE COMPARECER munida de documento oficial original com foto e portando todos os documentos e exames médicos que possuir, inclusive Prontuário médico; Cópia do Boletim de ocorrência; Exames médicos, além de estar ciente de que a entrada no local das perícias somente será possível mediante a apresentação do comprovante de vacinação para o COVID19.	Secretaria	04/03/2022
22/02/2022 10:37:17	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Diante do insucesso de marcação via SCP, aguarda-se informação sobre possibilidade de inclusão deste feito no mutirão de perícias (SEI 0026204.-85.2021.8.235.8825).	Secretaria	Não
06/12/2021 10:34:42	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Promova a secretaria a marcação da perícia ortopédica DPVAT.	Secretaria	Não
06/12/2021 10:32:43	Certidão	Certifico que não há datas disponíveis para marcação da perícia ortopédica quando se trata de DPVAT.	Secretaria	Não
04/11/2021 11:29:16	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Tendo em vista o que fora exarado na certidão retro, entendo que a ortopedia é a especialidade mais adequada para marcação da perícia do caso em tela.	Secretaria	05/11/2021
24/09/2021 11:02:12	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
24/09/2021 11:01:39	Certidão	Certifico que houve indenização por danos neurológicos (folha 73) e a inicial relata possíveis sequelas neurológicas e ferimentos na perna direita (folha 5), pelo que faço conclusos os autos para aferir a mais adequada especialidade a se continuar tentando agendar a perícia. Certifico, por fim, que ainda não há datas disponíveis para ortopedistas nem para neurologistas, quando se trata de DPVAT.	Secretaria	Não
23/09/2021 22:01:50	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: THAYLA JAMILLE PAES VILA - 1193}	Secretaria	Não
17/09/2021 08:26:44	Certidão	Certifico que não há agenda disponível para nova marcação da perícia.	Secretaria	Não
17/09/2021 08:25:20	Outras Informações	Cancelamento da solicitação de perícia, de sequência 2, da especialidade Ortopedia (Somente DPVAT). Motivo: Tentativa de remarcação	Secretaria	Não
13/09/2021 15:19:21	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Indefiro o pleito de perícia domiciliar, tendo em vista a certidão de fl. 162. À Secretaria para agendar nova data da perícia outrora designada, conforme despacho de fl. 121.	Secretaria	14/09/2021
25/08/2021 12:52:30	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
23/08/2021 22:57:11	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: THAYLA JAMILLE PAES VILA - 1193}	Secretaria	Não
13/08/2021 20:29:50	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Tendo em vista que não houve manifestação quanto ao comando Judicial publicado às pag. 164 face à disciplina do art. 485, §1º, do CPC, intime-se a parte exequente, pessoalmente, através de carta com aviso de recebimento, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, promovendo, destarte, o regular andamento do feito, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, III, do Código de Processo Civil. Após, com ou sem manifestação, certifique-se e promova-se nova conclusão.	Secretaria	16/08/2021
10/08/2021 11:56:36	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: THAYLA JAMILLE PAES VILA - 1193}	Juiz	Não
09/08/2021 12:19:23	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
09/08/2021 12:18:21	Certidão	Certifico que a parte autora está representada por sua respectiva advogada, portanto, considera-se intimada via DJ.	Secretaria	Não
02/08/2021 10:40:03	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Tendo em vista a certidão retro, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender necessário ao bom andamento do presente feito. Tudo cumprido e certificado, conclua-se.	Secretaria	03/08/2021
28/07/2021 11:31:40	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
28/07/2021 11:27:16	Certidão	Certifico que o sistema não admite a remarcação da perícia, pois acusa que a anterior ainda está pendente. Certifico, ainda, que na modalidade somente DPVAT não há a opção de perícia domiciliar.	Secretaria	Não
30/06/2021 10:29:12	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Defiro pleito retro, proceda a secretaria a remarcação da perícia outrora designada. Cumpra-se.	Secretaria	01/07/2021
17/06/2021 12:06:12	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
14/06/2021 18:15:23	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: THAYLA JAMILLE PAES VILA - 1193}	Secretaria	Não
22/02/2021 11:36:07	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar a parte autora, por intermédio de sua advogada, para comparecer, portando todos os documentos médicos que possuir e documento de identificação, à perícia agendada para o dia 15/06/2021 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	23/02/2021
22/02/2021 11:33:56	Outras Informações	Perícia agendada para o dia 15/06/2021 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	Não
02/02/2021 11:24:26	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} R. Hoje, Defiro pleito retro, proceda a secretaria a remarcação da perícia outrora designada. Cumpra-se.	Secretaria	03/02/2021
10/12/2020 13:41:37	Conclusão	{Conclusão} em face da manifestação do requerente	Juiz	Não
09/12/2020 16:28:36	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: THAYLA JAMILLE	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
		PAES VILA - 1193}		
04/12/2020 12:05:20	Certidão	Certifico que a parte está representada por seu respectivo advogado, portanto, considera-se intimado via DJ.	Secretaria	Não
30/11/2020 09:07:17	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Tendo em vista a certidão retro, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o motivo pelo qual não compareceu a perícia designada nestes autos, bem como dizer se ainda possui interesse no prosseguimento do presente feito. Tudo cumprido e certificado, conclua-se.	Secretaria	01/12/2020
03/11/2020 08:33:14	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
28/09/2020 12:40:39	Outras Informações	Perícia não Realizada. Requerente não compareceu a perícia agendada.{Mov. Gerado pelo Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
24/08/2020 09:02:10	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar as partes, por intermédio de seus advogados, de que a perícia foi agendada para o dia 28/09/2020, das 07h às 10h por ordem de chegada. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE. . Na qual o requerente deverá comparecer munidos de exames, relatórios e laudos médicos, necessários a esta perícia. {Movimento Gerado pelo Módulo de Perícia}	Secretaria	25/08/2020
22/08/2020 10:24:11	Juntada	Solicitação de Informação ao Juízo da Perícia de especialidade Ortopedia (Somente DPVAT). Ao Sr. Juiz de Direito, Solicito remarcação da perícia médica para 28/09/2020, das 07h às 10h por ordem de chegada. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE. . Na qual o requerente deverá comparecer munidos de exames, relatórios e laudos médicos, necessários a esta perícia. {Movimento Gerado pelo Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
21/08/2020 08:21:57	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguarda-se perícia.	Secretaria	Não
17/08/2020 10:14:21	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Peticões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
05/06/2020 12:46:20	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguarde-se o resultado da perícia	Secretaria	Não
02/03/2020 08:56:29	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar o reclamante, por intermédio de advogado, para comparecer, portando documentos pessoais e documentos médicos que possuir, à perícia agendada para o dia 04/05/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	03/03/2020
02/03/2020 08:54:54	Outras Informações	Perícia agendada para o dia 04/05/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	Não
19/02/2020 16:50:58	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Peticões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
12/02/2020 12:40:50	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguardar disponibilidade de datas no SCPV	Secretaria	Não
26/01/2020 16:27:11	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor THAYLA JAMILLE PAES VILA (1193-A-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20200124200104989 às 20:01 em 24/01/2020.	Secretaria	Não
24/01/2020 09:12:44	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguardar disponibilidade de datas no SCPV	Secretaria	Não
15/01/2020 09:13:22	Juntada	Depósito Judicial nº 200107123120554 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
		14/01/2020, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA. {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}		
19/12/2019 09:51:35	Certidão	Certifco que restei impossibilitada de agendar a perícia, tendo em vista a indisponibilidade de datas para o ano de 2020, até o presente momento. Certifco, ainda, que procederei a nova tentativa, a posteriori.	Secretaria	Não
18/12/2019 17:47:46	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} R.Hoje, À Secretaria para agendar perícia junto ao setor de perícias do TJ/SE. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem seus quesitos, bem como devem ser intimadas da data agendada para realização da perícia. Arbitro honorários periciais no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais). Aguarde-se o laudo pericial por 30(trinta) dias. Após a juntada do referido laudo, expeça-se alvará em favor do perito. Tudo cumprido e certificado, conclua-se. 	Secretaria	19/12/2019
15/10/2019 11:27:12	Conclusão	{Conclusão} Nesta data, faço os autos conclusos.	Juiz	Não
15/10/2019 11:07:54	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Réplica à Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: THAYLA JAMILLE PAES VILA - 1193}	Secretaria	Não
09/10/2019 11:59:49	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar o(a) requerente, por seu advogado ou defensor público, da resposta do(a) requerido(a), juntada em 09/10/2019 11:58:38, observando, se for o caso, as hipóteses previstas nos artigos 338, 339, 350, 351, 430 e 437 do CPC. Prazo: 15 (quinze) dias.	Secretaria	10/10/2019
09/10/2019 11:58:38	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20191009115202689 às 11:52 em 09/10/2019.	Secretaria	Não
03/10/2019 16:38:52	Outras Informações	Cancelamento do Mandado/Carta de nr.201961007208 de CARTA CITAÇÃO PROCEDIMENTO COMUM SEM AUDIÊNCIA [Movimento gerado nos processos em que se presume a não devolução das cartas pelo ECT, conforme determinação da CGJ.] (Situação: Cancelado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
25/09/2019 08:05:02	Juntada	{Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento AR.	Secretaria	Não
27/08/2019 12:55:35	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 201961007208 do tipo CARTA CITAÇÃO PROCEDIMENTO COMUM SEM AUDIÊNCIA [TM4205,MD2372] {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Cancelado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
27/08/2019 11:26:28	Certidão	Certifco que confeccionei Carta nº 201961007208. Aguardando assinatura.	Secretaria	Não
26/08/2019 21:49:41	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} DESPACHO Defiro a gratuidade de justiça. Cite-se o polo passivo para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer sua defesa, sob pena de ser decretada revelia. Com a manifestação, intime-se a acionante para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica. Após, conclusos. 	Secretaria	27/08/2019
08/07/2019 18:37:52	Conclusão	{Conclusão} CONCLUSÃO	Juiz	Não
08/07/2019 17:22:30	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201961001862, referente ao protocolo nº 20190704121902752, do dia 04/07/2019, às 12h19min, denominado Procedimento Comum, de Invalidez.	Secretaria	09/07/2019

Opção (4) **Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) **Ovidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual